



PREFEITURA DE UBÁ

CNPJ 18.128.207/0001-01

ESCLARECIMENTOS DE DUVIDAS Nº. 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. Nº. 0319/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024

Senhores Licitantes,

Em atendimento aos questionamentos referente ao edital do processo acima descrito, cujo objeto é a seleção de **94(noventa e quatro)** pessoas físicas ou Micro Empreendedor Individual (MEI), visando a outorga de permissão do serviço de transporte individual de passageiros , porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de *mototáxi e moto entrega*, esclarecemos:

1. Sobre o item 2.5 do edital, onde diz que cada permissionário na exploração do serviço somente poderá registrar o máximo de 01(uma) mototáxi ou 01(uma) moto entrega, realmente só pode escolher uma das opções?

Resposta = Exatamente. O interessado só poderá escolher uma das opções (mototáxi ou moto entrega).

2. No item 5.1 do edital que determina os documentos para fins de habilitação, perguntamos:

A) Para M.E.I, no Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), deve ter uma atividade específica cadastrada?

Resposta = Não. Se o MEI conseguir a permissão, ele deve acrescentar esta atividade.

B) Sobre a CNH(Carteira Nacional de Habilitação), série/categoria "A" (da pessoa física que participará da licitação), esta deve ter prazo de emissão? Deverá ter algum tipo de anotação na habilitação (atividade remunerada, etc)?

Resposta = A CNH, conforme descrito no item 4.1 do edital, para atender às condições de habilitação, o interessado deverá possuir habilitação na categoria "A" a mais de dois anos. Sobre a anotação na CNH de atividade remunerada, para a participação no certame, não tem esta exigência. Estas exigências, contarão como pontuação para os interessados.

C) Os documentos solicitados nos pontos IV, V, VI, VII, VIII, IX, do item 5.1, serão todos em nome da pessoa jurídica?

Resposta = Se for para participação de MEI, deve ser em nome da pessoa jurídica.



PREFEITURA DE UBÁ

CNPJ 18.128.207/0001-01

3 - No item 5.1, em relação aos documentos para pessoa física, o Comprovante de Inscrição no INSS (NIT), ou cadastro no PIS ou PASEP, deve ter anotação de alguma atividade específica?

R - Não. Estes documentos servirão para apenas para comprovar a condição de autônomo.

4 - Nos quesitos de classificação, questionamos:

I - Quanto à experiência, esta deve ser comprovada apenas pela cópia da habilitação?

Resposta = Sim. Poderá ser apresentada apenas a cópia, mas devidamente autenticada por cartório ou por servidor do setor de licitações.

II - Curso Especializado será comprovado apenas pela cópia da habilitação? Os cursos válidos serão apenas os regulamentados pelos termos do CONTRAN?

Resposta = Os comprovantes dos cursos especializados para comprovação dos pontos indicados, pelo menos 01(um) deve ser regulamento pelo CONTRAN e compatível com a atividade de Mototáxi. Mas para obter mais pontos, o interessado poderá anexar também, comprovantes de outros cursos compatíveis com o objeto desta licitação, tais como: Curso de Direção Defensiva, Mecânica, Primeiros Socorros, Inglês e outros, emitidos por instituições ou órgãos competentes.

III - O ano de fabricação da motocicleta, será comprovado apenas pela cópia do documento do veículo?

Resposta = Será comprovado pelo documento do veículo(CRLV) ou, no caso o interessado não ter a propriedade da motocicleta, deverá apenas declarar que possui condições financeiras de adquirir a motocicleta, conforme declaração constante do anexo II.

Poderá ainda declarar, com o objetivo de auferir a pontuação prevista neste Edital, o ano de fabricação da motocicleta a ser adquirida, tendo ciência de que a pontuação respectiva ao ano declarado está condicionada à posterior vistoria pelo Órgão competente.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. As declarações entregues pelos licitantes, exigidas no instrumento convocatório, deverão ser assinadas pelos mesmos, sem ter a necessidade de reconhecer firma, assim como, a proposta técnica que deverá ser assinada pelo licitante.

5.2. No envelope destinado à PROPOSTA TÉCNICA, deverão ser anexados os comprovantes de experiência e dos cursos especializados para comprovação dos pontos indicados, apresentar o CRLV da motocicleta ou a declaração de capacidade e disponibilidade financeira(Anexo II do edital).



PREFEITURA DE UBÁ

CNPJ 18.128.207/0001-01

5.3. Na sessão pública para recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação receberá os envelopes de documentação e proposta e não fará nenhum julgamento neste dia. Apenas abrirá os envelopes contendo os documentos, rubricará os mesmos e sorteará entre os presentes, 03(três) licitantes para também rubricarem os documentos. Os demais presentes poderão dispensados. Toda decisão da comissão julgadora, será divulgado no site da Prefeitura, onde todos os interessados poderão acompanhar e ter conhecimento de todos os atos praticados pela comissão.

5.4. Aqueles licitantes que quiserem entregar os envelopes antes da data prevista, poderão assim fazer, afim de evitar tumultos, e, após a entrega, receberão protocolo referente à entrega. Da mesma forma, aqueles que tiverem documentos para autenticação pela Comissão, deverão fazer antes da data marcada para abertura do certame.

Este documento fará parte integrante do instrumento convocatório, prevalecendo os esclarecimentos aqui contidos.

Ubá, 12 de novembro de 2024.

Luciléia Maria Mendes
Gerente de Compras e Licitações